

acesso de Ribeirão Branco com a Estrada Capão Bonito — Sumidouro, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Benedito Calixto Machado, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo 166.680/DER/78, desenho PAT — 26.513, a saber:

Polígono (A — B — C — D — E — F), o terreno começa: do ponto A em linha reta até o ponto B numa extensão de 10,00 m., confrontando com Espólio de José Alcício da Silva, daí deflexiona à direita, segue em linha reta até próximo o ponto C, localizado em uma curva numa extensão de 58,00 m., confrontando com o mesmo proprietário, do ponto C, deflexiona à direita, segue em linhas quebradas até o ponto D numa extensão de 46,00 m., confrontando com o mesmo proprietário, daí deflexiona à direita, segue em linha reta até o ponto E numa extensão de 46,00 m., confrontando com Espólio de José Alcício da Silva, daí deflexiona à direita segue em linha reta até o ponto F numa extensão de 63,00 m., confrontando com o mesmo proprietário, daí deflexiona à direita segue em linha reta até o ponto A, confrontando com a estrada Municipal numa extensão de 121,00 m., encerrando a área de 5.520,00 m².

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem, código 4.1.1.3.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomáz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de junho de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.804, DE 28 DE JUNHO DE 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca de Cubatão, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem — 5.ª Divisão Regional

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2 de 30 de outubro de 1969, combinados com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786 de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem —, por via amigável ou judicial, 1 (uma) área de terras com 1.820,00m² (um mil, oitocentos e vinte metros quadrados) e suas respectivas benfeitorias, situada no município e comarca de Cubatão, necessária ao alargamento da faixa de domínio da estrada SP.55, trecho Cubatão-Piaçaguera, entre as estacas: 372 + 16,25 e 382 + 12,97, conforme Resolução n.º 7681-CSE, de 18-5-67 e projeto aprovado em 18 de setembro de 1973 as fls. 56 — verso dos autos PR. n.º 883/DR.573, área essa que consta pertencer a Transportes Sideral S/A, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta individual de desapropriação constante do EXP. n.º 3.188/DR.5/71, PAT. n.º 26.608, a saber:

Área — 1.820,00m² — Começa no ponto A: deste ao ponto B mede 196,72m., confrontando com a faixa de domínio do DER; do ponto B ao ponto C mede 11,00m., confrontando com a rua; do ponto C ao ponto D mede 166,00m; confrontando com o próprio; do ponto D ao ponto A mede 28,10m., confrontando com José Albino e José Bispo de Oliveira.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomáz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de junho de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.805, DE 28 DE JUNHO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no município e comarca de Mogi Mirim, necessários à construção da SP.147, trecho Mogi Mirim — Limeira

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2 de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os bens caracterizados na planta cadastral n.º PAT-26.540, necessários à construção da SP.147, trecho Mogi Mirim — Limeira, conforme projeto aprovado em 1963 — P.R. 2.813-B20, a saber:

Faixa n.º 1 — que consta pertencer a Dario Aristides Kuhl, começa no ponto A junto a cerca da SP.147, segue numa distância de 236,00m, até o ponto B, confrontando com a estrada Estadual, daí deflete à direita, numa distância de 13,00m, até o ponto C, confrontando com Bonifiglio Davoli, daí deflete à direita numa distância de 234,00m, até o ponto D confrontando com o próprio, daí deflete à direita numa distância de 13,00m, confrontando com Orlando Davoli, até o ponto A, delimitando 3.055,00m² de área.

Faixa n.º 2 — que consta pertencer a Dario Aristides Kuhl, começa no ponto H junto a cerca da SP.147, segue numa distância de 213,00m, até o ponto G, confrontando com a estrada Estadual, daí deflete à esquerda numa distância de 17,00m até o ponto F, confrontando com Bonifiglio Davoli, daí deflete à esquerda, numa distância de 213,00m até o ponto E, confrontando com o próprio, daí deflete à esquerda, numa distância de 17,00m até o ponto H inicial, confrontando com Orlando Davoli, delimitando a área de 3.621,00m².

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomáz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de junho de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.806, DE 28 DE JUNHO DE 1978

Dá denominação a Estabelecimento de Ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se EFPC «Cel. Eugênio Euclides Pereira da Mota» a EFPC do Bairro do Bamou, no Município de Porto Feliz, Delegacia de Ensino de Itu, Divisão Regional de Ensino de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de junho de 1978.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.807, DE 28 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre outorga da «Ordem do Ipiranga»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferida, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, à Escultora Felícia Leirner, no grau de Grande Oficial, a Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.054, de 20 de junho de 1959.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Pereles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de junho de 1978.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.777, DE 27 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

Retificação

Onde se lê: 4.º — Sobre a suplementação ...
Leia-se: Artigo 4.º — Sobre a suplementação ...

DECRETO N.º 11.781, DE 27 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

Retificação

Artigo 2.º —
Onde se lê: ... na importância de Cr\$ 1.400,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), ...
Leia-se: ... na importância de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), ...

DECRETO N.º 11.786, DE 27 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação

Artigo 1.º —
D.R. — 05 — Campinas
Caconde
Onde se lê: Irmandade de Misericórdia de Caconde 5.336,35
Leia-se: Irmandade de Misericórdia de Caconde 5.336,85
D.R. — 09 — Araçatuba
Onde se lê: Murutinga do Sul
...
Murutinga do Sul
Leia-se: Murutinga do Sul
...
Murutinga do Sul

DECRETO N.º 11.787, DE 27 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Onde se lê: Mário de Moraes Altenfelder Silva,
Secretário da Promoção Social

Leia-se: Mário de Moraes Altenfelder Silva,
Secretário da Promoção Social

DECRETO N.º 11.791, DE 27 DE JUNHO DE 1978

Altera dispositivos do Decreto n.º 6.000, de 21 de outubro de 1975 que reorganizou o Departamento de Administração (DAS) da Secretaria da Fazenda e dá outras providências correlatas

Retificação

Artigo 1.º —
II — o artigo 17;
«Artigo 17 — ...
III — por meio da Seção de Promoção ...
parágrafo único —
Onde se lê: 4 — «e», «f», «g», «h» e «i» ...
Leia-se: 4 — «e», «f», «g», «h» e «i» ...

DECRETO N.º 11.792, DE 27 DE JUNHO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

Artigo 1.º —
V — pertencentes à Secretaria da Educação;
b) ...
2 — ...
Onde se lê: 2.10 — de folhas 3 do CAM — 987/78 — ...
Leia-se: 2.10 — de folhas 4 do CAM — 987/78 — ...